



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Pirai

Protocolo nº 01543

Data 12 / 07 / 2023

Assinatura [assinatura]

INDICAÇÃO Nº 366/2023

Carlos Alexandre Correia de Silva (Xandeco), Vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições, indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pirai, que determine junto à Secretaria competente, um estudo técnico para implantação de gratuidade nos transportes coletivos públicos no município, para as pessoas maiores de 60 anos de idade.

JUSTIFICATIVA:

A referida indicação visa preservar o direito e o respeito para com os nossos idosos que necessitam desse atendimento diferenciado. Especificamente quanto à gratuidade de tarifa de ônibus, o Estatuto do Idoso estabelece, em seu art. 39, § 3º, a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e semi-urbanos, no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco anos, a critério da legislação local.

Entendo plenamente justificada a presente proposição aguardo medidas para seu pronto atendimento.

SALA DAS SESSÕES, 11 de julho de 2023.


Carlos Alexandre Correia da Silva
Vereador